

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Publicly-Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF No. 33.041.260/0652-90

NOTICE TO THE MARKET

GRUPO CASAS BAHIA S.A. ("Company") (B3: BHIA3), in compliance with CVM Resolution No. 44/2021 and in response to Official Letter No. 133/2025/CVM/SEP/GEA-2 ("Official Letter"), issued by the Superintendence of Company Relations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") on July 3, 2025, which is attached to this release, hereby provides its shareholders and the market with the following clarifications regarding certain points raised in the news article published on the website of the newspaper Valor Econômico on July 2, 2025, entitled "Controller of Casas Bahia not expected to issue new shares, say sources; AGD approves plan".

Prior Disclosure of Material Facts

The Company has disclosed, in accordance with applicable legislation, all relevant information it holds regarding: (i) the implementation of its Capital Structure Transformation Plan, and (ii) the potential entry of Mapa Capital Participações e Consultoria Ltda. ("Mapa Capital") or a company controlled by it ("Grupo Mapa") into the Company's shareholding structure ("Material Facts"), including, in particular, the following:

- Material Fact dated 06/05/2025 – presents the Capital Structure Transformation Plan;
- Material Fact dated 06/12/2025 – reports the approval of certain matters related to the Capital Structure Transformation Plan by the Company's Board of Directors;
- Material Fact dated 06/27/2025 – reports the execution of a non-binding Memorandum of Understanding among Mapa Capital, Banco Bradesco S.A., and Banco do Brasil S.A., aiming to implement a potential transfer of the 2nd series debentures of the Company's 10th issuance, held by the aforementioned banks ("Convertible Debentures"), to Grupo Mapa ("MAPA Transfer");
- Material Fact dated 06/30/2025 – reports the approval of certain matters related to the Capital Structure Transformation Plan by the General Debenture Holders' Meetings of the Company's 10th issuance.

The disclosed Material Facts ensured broad and immediate dissemination of the information, in strict compliance with applicable laws and regulations, as well as with best corporate governance practices.

Current Status of the Transaction Involving Grupo Mapa

As previously disclosed in the Material Facts, the transaction involving Grupo Mapa has not yet been completed and remains subject to the following cumulative conditions: (i) completion of the MAPA Transfer; (ii) prior approval from the Administrative Council for Economic Defense (CADE) regarding the conversion of the Convertible Debentures; and (iii) the effective conversion of the Convertible Debentures by Grupo Mapa. As of today, based on information received by the Company, none of these conditions have been satisfied. Consequently, as of this date, Grupo Mapa does not hold any equity interest in the Company.

Clarifications Regarding the News Article

The article published on the website of Valor Econômico on July 2, 2025, entitled "Controller of Casas Bahia not expected to issue new shares, say sources; AGD approves plan", contains speculations regarding: (a) the full conversion of the Convertible Debentures; (b) the alleged status of Grupo Mapa as the new controlling shareholder

of the Company; and (c) potential intentions to dispose of a future equity interest. In this regard, the Company clarifies that:

- the conversion process of the Convertible Debentures has not yet occurred and is dependent on the fulfillment of the aforementioned precedent conditions;
- as of today, there is no defined controlling shareholder of the Company; and
- the Company has not received any formal communication or guidance from Grupo Mapa regarding any future investment or divestment policy related to the shares that may be held following the conversion of the Convertible Debentures, other than those already disclosed in the Material Fact dated 06/05/2025.

In any case, in compliance with the Official Letter and pursuant to CVM Resolution No. 44/2021, the Company informs its shareholders and the market in general that it has consulted its officers to determine whether they were aware of any information that should be disclosed to the market and has concluded that there is no material information that has not already been disclosed by the Company as described above.

The Company reiterates that it will continue to keep its shareholders, investors, and the market duly and timely informed about any subsequent material facts related to the subject matter herein.

São Paulo, July 04, 2025.

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Elcio Mitsuhiro Ito

Vice President of Finance and Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 133/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2025.

Ao Senhor
Elcio Mitsuhiro Ito
Diretor de Relações com Investidores do
GRUPO CASAS BAHIA S.A.
Tel.: +55 (11) 4225-9905
E-mail: ri@casasbahia.com.br

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do jornal *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 02/07/2025, intitulada "Controladora da Casas Bahia não deve vender novas ações, dizem fontes;AGD aprova plano", com o seguinte teor:

Controladora da Casas Bahia não deve vender novas ações, dizem fontes;AGD aprova plano

Expectativa da Mapa Capital, segundo pessoas a par do assunto, é que uma completa recuperação da empresa leve à valorização dos papéis

Por Adriana Matos, Valor — São Paulo

02/07/2025 13h44

No atual processo de reestruturação da Casas Bahia, a Mapa Capital, nova controladora da varejista, tem interesse em manter as ações da companhia no longo prazo, até a completa recuperação da empresa, apurou o Valor com fontes a par do assunto.

A expectativa é que uma retomada da empresa leve à valorização dos papéis, por isso a manutenção da posição na rede. A Mapa não se manifesta sobre o assunto.

Na segunda-feira (30), credores debenturistas da empresa, de um saldo de R\$ 1,56 bilhão, aprovaram as tratativas do plano de reestruturação que passam

pela conversão dos papéis e os prazos de “lock-up” (restrição temporária para a venda das ações de uma empresa).

Se esse movimento da gestora se confirmar, reduz a possibilidade de circulação de novas ações da varejista no mercado, e eventual movimentação de aumento da participação do empresário Michael Klein na companhia. Klein deve ser diluído de 11% para 2% da varejista após o processo de conversão de debêntures em ações que tornou a Mapa na maior acionista da Casas Bahia. O mesmo deve ocorrer com os demais integrantes da família Klein, com outros 11%.

Cerca de 78% das ONs da rede estão no mercado, que também terá diluição significativa. Nesse processo, a Mapa deve ficar com uma posição em torno de 80% do capital. Há 281 mil acionistas na rede, sendo 1,1 mil pessoas jurídicas e 245 investidores institucionais. A ação acumula queda de 40% em 12 meses, e no ano sobe 6,5%.

Aprovação da matéria

Nesta segunda-feira, ocorreu a assembleia geral de debenturistas (AGD) que aprovou as medidas do plano de transformação da companhia, incluindo a conversão da dívida de R\$ 1,56 bilhão a partir de junho — o prazo anterior era outubro, mas um acordo já anunciado levou à antecipação desse prazo.

Com isso aprovado, a AGD libera a possibilidade de antecipar a conversão de 100% da debêntures emitidas em novas ações por um cálculo de preço determinado no acordo com os debenturistas.

Passada essa fase nesta semana, é que vem o processo de conversão dos títulos em si, com a diluição dos acionistas. O capital da Casas Bahia é formado por 95 milhões de ações ordinárias.

Cálculos de investidores projetam diluição na faixa de 80%.

Se isso ocorrer nesse patamar, os 78% de “free-float” cairão para 14%.

A partir daí, uma vez com os papéis em carteira, a Mapa decide se vende ou não apenas 10% no trimestre posterior à primeira conversão — e é aí que a tendência é que ela mantenha em carteira.

Pelo acordo, a acionista se comprometeu com lock-ups gradativos já pré-definidos e anunciados ao mercado, quando pode ou não se desfazer das ONs no mercado secundário, trimestre a trimestre, (em percentuais que variam de 10% a 30% das novas ONs) e isso se encerra em 16 meses.

A Mapa não era a detentora inicial da dívida, mas um acordo entre os bancos credores Bradesco e Banco do Brasil repassou a dívida à gestora.

[...]

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem

como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, *"a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)"* (grifos nossos).

8. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 4 de julho de 2025**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 03/07/2025, às 16:17, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Ramos Inubia, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 03/07/2025, às 16:22, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2373311** e o código CRC **FD597D6C**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2373311** and the "Código CRC" **FD597D6C**.*